



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. com Ded. Exc.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 018/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: **23760.012599/2021-61**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **12/04/2022**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09:00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155904

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UG-155904, na pessoa do agente de licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços, cujo critério de julgamento será o **menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, os quais foram examinados pela assessoria jurídica, conforme parecer contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Instrução Normativa – SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de produção e fornecimento de dietas normais, dietas especiais, dietas enterais, suplementação nutricional oral, mamadeiras e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados, acompanhantes, doadores do banco de sangue, plantonistas e residentes, incluindo todos os gêneros alimentícios e materiais necessários à produção das dietas, com fornecimento de mão obra com dedicação exclusiva, conforme termos e condições previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.2. A licitação é composta por **um único item**, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172855 - Contratualização - através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Processo 77916814

Natureza de Despesa: 339037

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da [IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#). Os documentos de habilitação poderão ser apresentados conforme disposto no item 9 deste edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Por apresentar valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada para ampla participação de empresas licitantes prestadoras de serviços, nos termos da LC 123/2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Poderão participar, ainda, desta Licitação as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

4.2.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

4.2.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

4.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

4.2.4. Em caso de Consórcio, **cada empresa participante terá que apresentar, individualmente**, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.2.5. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira;

4.2.6. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 4.2.1.

4.2.7. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

4.2.8. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

4.2.9. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

4.2.10. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

4.2.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir como prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.2.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Ebserh.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.4.2. suspensão pela Ebserh;

4.3.4.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.4.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 4.3.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.4.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.4.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.4.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.4.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.3.4.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.3.4.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- 4.3.4.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
- 4.3.4.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.4.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.3.7. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 4.4. **Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. **Que a proposta foi elaborada de forma independente;**
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.
5. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulicitacoes.hcgo@ebserh.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.2. **Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:**
- 6.2.1. **Declaração de Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH, conforme anexo II deste Edital.**
- 6.2.1.1. **A Declaração de Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH não tem natureza de habilitação.**
- 6.2.2. **Declaração formal de visita/vistoria ou a declaração formal de dispensa de visita/vistoria, conforme anexos XXIX e XXX do Termo de Referência.**
- 6.2.3. **Planilha de formação de preços especificando os custos para cada um dos serviços que compõem o objeto desta licitação, contendo o valor unitário por item/refeição para fins de cálculo do pagamento do serviço prestado no mês, bem como observando-se o horário, o salário normativo e benefícios mensais previstos na Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho utilizada, conforme especificado na Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO XXXI do Termo de Referência.**
- 6.2.4. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental, informando que o prestador dos serviços, no que couber, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devidamente assinada pelo responsável da licitante.**
- 6.2.5. **Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.**
- 6.2.6. **Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.**
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor anual e global da prestação dos serviços;**
- 7.1.2. **Indicação da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para formação dos preços para a mão de obra mobilizada, conforme indicado no Anexo XXXI do Termo de Referência;**
- 7.1.3. **Indicação dos itens/refeições com os respectivos valores considerados para a formação dos preços, observando o indicado no Termo de Referência em relação à lista de dietas, serviços consolidados e software que serão utilizados na execução contratual.**
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação, conforme exposto no item 13.17 e seguinte do Termo de Referência, anexo do edital.
- 7.4. **Não devem ser incluídos nos cálculos da formação de preços valores relativos à insalubridade ou periculosidade, pois o pagamento dependerá de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho atestando a insalubridade e/ou periculosidade, observando-se o disposto no item 13.7 e seguintes do Termo de Referência, anexo deste Edital.**
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 7.8. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas todas as exigências contidas no Termo de Referência, anexo deste edital, sob pena de desclassificação do Licitante.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas,
- 7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total dos serviços**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto/fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço total dos serviços, conforme definido no Termo de Referência, anexo deste Edital.**
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016, utilizando-se os seguintes critérios:

8.25.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.25.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

8.25.4. sorteio.

8.26. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

8.27.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.27.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa.

8.27.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item.

8.27.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie **a proposta e planilha de formação de preços para cada um dos serviços, considerando o valor da mão de obra para os postos de trabalho, dos insumos, refeições e equipamentos**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. **O licitante deverá encaminhar, juntamente com a sua proposta, a planilha de formação de preços, detalhando os custos relativos à contratação e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT utilizada como parâmetro para os serviços.**

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme art. 57, §3º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) e art. 57, §3º da Lei 13.303/2016, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como notas fiscais, contratos anteriores, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Consoante ao disposto no inciso II do art. 19, no § 9º do art. 26 e no § 2º do art. 38, todos do Decreto 10.024 de 2019.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. **No caso de consórcio todas as empresas que o compõem deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, exceto os relativos à habilitação técnica que serão considerados em conjunto.**

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.10. Apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se aplicável;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar de subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.9.10. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.1.1. Deverá comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor apresentado para a proposta tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

10.10.1.2. Deverá comprovar a existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da proposta final apresentada para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.1.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.3. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.5. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.10.7. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 02 (dois) anos na execução do objeto semelhante ao da contratação e da comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), da quantidade a ser contratada, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de comprovar a aptidão da licitante para executar os serviços, considerando-se a alta complexidade operacional do fornecimento a que se propõe, por se tratar de serviço a ser executado em ambiente hospitalar.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.1.5. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos para fins da comprovação prevista neste subitem, não havendo obrigatoriedade de 02 (dois) anos serem ininterruptos.

10.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.1.7. Será considerado como compatível em característica com o objeto desta licitação a prestação de serviço em ambiente hospitalar. Não será considerado como compatível a produção de refeição em shoppings, galerias, edifícios residenciais, escolas, faculdades, órgãos públicos diversos de hospitais, dentre outros.

10.11.1.8. O atestado de capacidade técnica deve comprovar a experiência da licitante nas áreas de alimentação hospitalar e de lactário/sondário, considerando o número de leitos hospitalares e as estimativas apresentadas pela contratante de número de refeições, nutrição enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares.

10.11.1.9. O Atestado de capacidade técnica deverá ser assinado por Nutricionista responsável técnico da pessoa jurídica emitente do atestado ou pelo representante legal do emitente no caso da pessoa jurídica que emitir o atestado não possuir Nutricionista em seu quadro de pessoal, na forma estabelecida na Resolução nº 510/2013, do Conselho Federal de Nutrição.

10.11.2. Alvará Sanitário e Licença Ambiental, em nome da licitante, emitidos pelas autoridades sanitária e ambiental competentes, conforme disposto no art. 5º da RDC ANVISA nº 52 de 22 de outubro de 2009, quando couber;

10.11.3. Comprovar o registro profissional e Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que a licitante possui vínculo contratual com responsável técnico, nível superior, devidamente habilitado e com treinamento específico na área, devendo apresentar o registro desse profissional junto ao respectivo Conselho, nesse caso, de Nutrição.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso e com apenas duas casas decimais.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O adjudicatário poderá ser convocação para firmar, *eletronicamente*, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo 03 (três) úteis, contatos a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-EBSERH, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Previamente à contratação, o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH realizará consulta "*on line*" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

15.4.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh](#) e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma norma.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser realizadas as prorrogações legalmente previstas.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de gestão e fiscalização da contratação estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As regras acerca das medições mensais e pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca das medições mensais e pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP.

19.2. Os termos relativos ao reajuste e repactuação estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

20.1. Os termos relativos à garantia contratual e garantia dos serviços prestados e dos materiais fornecidos estão dispostos no termo de referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

21.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

21.1.7. não manter a proposta.

21.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

21.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

21.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

21.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

21.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

21.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, **na íntegra**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-este/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2022/licitacoes-2022>, na aba “2022” e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Unidade de Compras e Licitações do HC-UFG, no endereço subscrito no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, Subseção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Especificação do objeto;
- **ANEXO II** – Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH;
- **ANEXO III** – Termo de Referência e seus anexos;
- **ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	CATSER	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade de Medida
01	6351	SERVIÇOS CONTÍNUOS EM FORNECIMENTO DE DIETAS NORMAIS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL, MAMADEIRAS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES, DOADORES DO BANCO DE SANGUE, PLANTONISTAS E RESIDENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIAS-UFG/EBSERH.	24	Mês

Quadro 1 – Quantidades estimadas de grandes e pequenas refeições.

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. MENSAL	24 MESES
1	Desjejum pacientes	Unidade	5.696	136.694
2	Desjejum acompanhantes	Unidade	3.167	76.000
3	Desjejum plantonistas	Unidade	225	5.400
4	Colação pacientes	Unidade	5.528	132.676
5	Colação plantonistas	Unidade	225	5.400
6	Colação nutrízes	Unidade	300	7.200
7	Almoço pacientes	Unidade	4.726	113.420
8	Almoço acompanhantes	Unidade	3.321	79.712
9	Almoço plantonistas	Unidade	3.016	72.378
10	Lanche pacientes	Unidade	5.664	135.934
11	Lanche plantonistas	Unidade	225	5.400
12	Lanche nutrízes	Unidade	300	7.200
13	Lanche correção de glicemia	Unidade	300	7.200
14	Jantar pacientes	Unidade	4.092	98.219
15	Jantar acompanhantes	Unidade	3.137	75.298
16	Jantar plantonistas	Unidade	50	1.200
17	Ceia pacientes	Unidade	5.078	121.873
18	Ceia plantonistas	Unidade	225	5.400
19	Ceia nutrízes	Unidade	300	7.200
20	Sopa pacientes	Unidade	1.542	37.008
21	½ Sopa pacientes	Unidade	10	240
22	½ Refeição pacientes	Unidade	148	3.548
TOTAL			47.275	1.134.599

Quadro 2 -Quantidades estimadas de produção na Unidade de Dietas Especiais e Lactário.

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. MENSAL	24 MESES
23	Vitamina/frozen/milkshake UDE	Porção 250 ml	237	5.692
24	Leite UHT (integral/desnatado/sem lactose) com complemento UDE (achocolatado, bolacha, canela, baunilha, mucilon, farinha láctea, cremogema, aveia, neston)	Porção 250 ml	150	3.596
25	Leite UHT puro porcionado UDE (integral/desnatado/sem lactose)	Porção 250 ml	57	1.368
26	“Leite” de soja líquido sem sabor porcionado UDE (integral ou zero açúcar)	Porção 250 ml	15	364
27	“Leite” de amêndoas sem sabor porcionado UDE (integral ou zero açúcar)	Porção 250 ml	42	1.008
28	Leite de vaca integral ou desnatado versão pó*	Gramas	768	18.438
29	Mingau farinhas variadas UDE (amido de milho, fubá, mucilon, farinha láctea, aveia, cremogema, neston)	Porção 250 ml	84	2.017

30	Coquetel de frutas UDE	Porção 250 ml	224	5.386
31	Salada de frutas /Fruta picada/Papa de fruta UDE	Porção 250 ml	44	1.067
32	Chá preparado UDE (sachê de camomila, erva doce, hortelã, erva cidreira)	Porção 250 ml	5	120
33	Caldo de laranja puro UDE	Porção 250 ml	206	4.953
34	Suco de polpa de fruta UDE (caju, uva, acerola, goiaba, maracujá, pêssego)	Porção 250 ml	231	5.539
35	Suco de fruta natural UDE (limão, maçã, mamão, melancia, abacaxi)	Porção 250 ml	37	882
36	Gelatina comum ou diet preparada UDE	Porção 100 ml	157	3.765
37	Água de coco porcionada UDE	Porção 200ml	188	4.514
38	Dieta enteral polimérica líquida, com 1.5 kcal/mL, proteína maior ou igual a 75 g/L, isenta de sacarose e lactose. Acrescida de fibras. Embalagem de 1000 mL. Sistema fechado com adaptador.	ML	149.820	3.595.680
39	Dieta enteral polimérica líquida, com 1.5 kcal/mL, proteína maior ou igual a 75 g/L, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 mL. Sistema fechado com adaptador	ML	243.320	5.839.680
40	Dieta enteral polimérica líquida, com 1.5 kcal/mL, proteína maior ou igual a 75 g/L, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 500 mL. Sistema fechado com adaptador	ML	140.030	3.360.720
41	Dieta polimérica imunomoduladora líquida, com proteína maior que 60 g/L sendo 100% de alto valor biológico. Acrescida de arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose, sacarose e fibras. Embalagem de 200 ml. Sistema aberto	ML	77.682	1.864.368
42	Dieta enteral líquida para pacientes nefropatas em diálise, com densidade calórica maior ou igual a 2.0 kcal/mL, proteína maior ou igual a 74 g/L, carboidratos menor ou igual a 45%. Isenta de lactose, sacarose e fibras. Embalagem de 500 mL. Sistema fechado com adaptador	ML	170.610	4.094.640
43	Dieta enteral líquida oligomérica, densidade calórica maior igual a 1,3 kcal/mL, proteína maior igual a 65 g/L. Isenta de sacarose, lactose, arginina e fibras. Osmolaridade até 400 mosm/L. Embalagem de 500 mL. Sistema fechado com adaptador	ML	18.260	438.240
44	Dieta polimérica em pó especializada para doença de crohn, acrescida de TGFB-2. Embalagem 400g	Gramas	2.503	60.083
45	Dieta enteral polimérica em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos. Isenta de lactose e fibras. Sacarose até 20%. Distribuído em 40% sabor baunilha e 60% sem sabor. Embalagem 400g	Gramas	9.277	222.654
46	Dieta enteral elementar em pó para crianças de 1 a 10 anos, com densidade calórica mínima de 1.0 kcal/mL. Proteína composta de 100% em aminoácidos livres. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem com até 500g	Gramas	6.542	157.008
47	Suplemento nutricional em pó, hiperproteico, mínimo de 80% de proteína alto valor biológico. Com ou sem lactose, com ou sem sacarose (máximo 25% sacarose). Isento de glúten, enriquecido com vitaminas e minerais. Boa palatabilidade. Distribuído em 15% sabor morango, 50% sabor chocolate e 35% sabor baunilha. Embalagem com até 900g.	Gramas	3.767	90.407
48	Suplemento nutricional em pó, proteína maior ou igual a 20%, isento de sacarose e glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sem sabor. Embalagem até 740g	Gramas	11.468	275.241
49	Suplemento oral líquido específico para variabilidade glicêmica, normocalórico (menor que 1.2kcal/ml), com fibras, proteína maior que 4,5g/100mL. Boa palatabilidade. Pronto para uso. Sabor baunilha. Embalagem com até 250 mL	ML	33.924	814.176
50	Suplemento oral líquido específico para tratamento de lesão por pressão, hiperproteico, com proteína composta em 100% de alto valor biológico, enriquecido com arginina e micronutrientes específicos para a cicatrização (zinco, selênio, vitamina c e e) acima da IDR. Volume para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais até 250 mL. Pronto para uso. Distribuído em 40% sabor baunilha, 40% sabor chocolate e 20% sabor morango. Embalagem com até 250 mL	ML	61.732	1.481.568
51	Suplemento oral líquido específico para tratamento de lesão por pressão, hiperproteico, com proteína mínima de 75% de alto valor biológico, isento de sacarose e enriquecido com arginina e micronutrientes específicos para cicatrização (zinco, selênio, vitamina c e e) acima da IDR. Pronto para uso. Embalagem com até 250 mL	ML	27.676	664.224
52	Suplemento alimentar líquido polimérico, hipercalórico (1.5 kcal/mL), proteína maior ou igual a 5g/100mL, mínimo 80% de proteína de alto valor biológico. Isento de fibras. Com sacarose e boa palatabilidade. Pronto para uso. Distribuído em 50% sabor baunilha, 50% sabor chocolate. Embalagem até 200 mL	ML	46.904	1.125.696
53	Suplemento alimentar líquido hipercalórico, maior ou igual 2.0 kcal/mL, hiperproteico, proteína maior ou igual a 5g/100mL, mínimo 80% de proteína de alto valor biológico. Isento de fibras e sacarose. Pronto para uso. Distribuídos em 25% sabor capuccino, 25% baunilha, 25% morango e 25% chocolate ou outro. Embalagem até 200 mL	ML	40.013	960.300
54	Suplemento alimentar líquido hipercalórico, maior ou igual 2.0kcal/ml, hiperproteico, proteína maior ou igual a 10g/100ml, mínimo 80% de proteína alto valor biológico. Isento de fibras. Sacarose até 50%. Pronto para uso. Distribuídos em 40% sabor capuccino, 40% baunilha, 20% morango. Embalagem até 200 ml	ML	84.755	2.034.120
55	Módulo de fibras solúveis em pó para suplementação de dieta oral/enteral, contendo no mínimo 40% de frutoligosacarídeos e/ou inulina. Isento de fibra sintética, com boa solubilidade. Sem sabor. Embalagem com até 500g	Gramas	2.184	52.409
56	Módulo de fibras solúveis e insolúveis em pó para suplementação de dieta oral/enteral, com boa solubilidade. Sem sabor. Embalagem com até 500g	Gramas	1.544	37.052
57	Módulo de glutamina para suplementação de dieta oral/enteral. Sem sabor. Com boa solubilidade. Embalagem com até 500g	Gramas	551	13.226
58	Módulo de proteína de alto valor biológico, proteína do soro do leite (100% alto valor biológico), para dieta oral/enteral com no mínimo 90% de proteína. Sem sabor ou sabor baunilha. Boa solubilidade e palatabilidade. Embalagem com até 1 kg	Gramas	25.912	621.900
59	Módulo de carboidrato hidrolisado, 100% maltodextrina para suplementação energética de dieta oral/enteral. Sem sabor. Boa solubilidade. Embalagem com até 1kg	Gramas	2.045	49.081
60	Módulo de carboidratos para nutrição oral para espessamento instantâneo de alimentos, sem sabor, sem alteração de cor, boa solubilidade, rendimento e estabilidade. Embalagem com até 500g	Gramas	1.078	25.883
61	Fórmula infantil em pó balanceada para lactentes prematuros. Acrescida de ARA e DHA. Embalagem com até 800g	Gramas	12.580	301.919
62	Fórmula infantil em pó, balanceada para lactentes até o sexto mês de vida, com proteína do soro do leite	Gramas	23.404	561.684

	maior ou igual 60%, lipídios de fonte vegetal acima de 95%, acrescido de DHA/ARA e prebióticos maior ou igual 4 g/L. Isenta de sacarose. Embalagem com até 800g			
63	Fórmula infantil em pó, balanceada para lactentes após o sexto mês de vida, proteína fonte animal e vegetal. Acrescida de DHA/ARA e prebióticos maior ou igual 4 g/L. Isenta de sacarose. Embalagem com até 800g	Gramas	4.505	108.130
64	Fórmula infantil semi-elementar em pó, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, balanceada para lactentes com intolerância alimentar ao leite de vaca e soja. Isenta de sacarose e lactose. Sabor aceitável. Embalagem com até 500g	Gramas	3.207	76.967
65	Fórmula infantil elementar em pó indicada para lactentes de 0 a 12 meses com alergia alimentar de acordo com RDC 45 de 2011. Com 100% de proteína na forma de aminoácidos livres, 100% óleos vegetais. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Boa palatabilidade e diluição. Embalagem com até 500g	Gramas	2.050	49.207
66	Dieta enteral líquida semi-elementar, nutricionalmente completa, específica para pediatria (crianças maiores de 1 ano). Isenta de sacarose e lactose. Embalagem de 500 mL. Sistema fechado com adaptador	ML	3.630	87.120
67	Suplemento em pó exclusivo de microrganismos probióticos, contendo no mínimo 4 cepas de lactobacillus e/ou bifidobacterium, todos na unidade de 10 elevado a 9 UFC. Embalagem em sachê com até 2g	Gramas	540	12.957
68	Fórmula infantil em pó polimérica nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral de lactentes e crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica (1.0kcal/mL). Acrescida de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Sem sabor. Embalagem de até 400g	Gramas	7.407	177.778
69	Fórmula infantil em pó sem lactose para lactentes isenta de fibras, sacarose, glúten e proteína de soja. Acrescida de DHA/ARA e nucleotídeos. Embalagem de até 800g	Gramas	1.591	38.188
70	Composto lácteo em pó para crianças acima de 12 meses, isenta de sacarose, proteína de soja e glúten. Com prebióticos. Acrescido de vitaminas A, C, D, ferro e zinco. Embalagem até 800g	Gramas	3.618	86.830
71	Módulo de triglicerídeos de cadeia média em pó 100% TCM ou óleo de coco para suplementação de dieta oral/enteral. Sem AGE. Boa palatabilidade e solubilidade. Embalagem com até 300g	Gramas	1.091	26.189
72	Dieta enteral polimérica líquida nutricionalmente completa, com densidade calórica maior ou igual a 1.2 kcal/ml, proteína maior ou igual a 45 g/L. Mínimo 15% de proteína de alto valor biológico. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1 litro. Sistema Aberto	ML	4.167	100.000
73	Dieta enteral líquida oligomérica, densidade calórica maior igual a 1,0 kcal/mL, proteína maior igual a 90 g/L. Isenta de sacarose, lactose, arginina. Acrescida de fibras. Osmolaridade até 300 mosm/L. Embalagem de 1000 mL. Sistema fechado com adaptador	ML	8.333	200.000
74	Fórmula infantil em pó, polimérica, à base de proteínas lácteas, balanceada para lactentes prematuros a partir de 1,8 kg de peso corporal, com 74 kcal/100 ml e acima de 2,0 g de proteínas/100 ml, acrescida de ARA e DHA. Embalagem com até 400 g.	Gramas	3.600	86.400
75	Dieta polimérica imunomoduladora líquida, com proteína maior que 60 g/L sendo 100% de alto valor biológico. Acrescida de arginina, nucleotídeos e ômega 3. Isenta de lactose, sacarose e fibras. Embalagem de 1000 mL. Sistema fechado com adaptador.	ML	41.667	1.000.000
76	Suplementação nutricional oral clarificada rica em carboidratos e com adição de proteínas, isento de gorduras e fibras para abreviação do jejum pré-operatório. Densidade calórica de 1,5 kcal/mL, proteína maior ou igual a 4g/100 mL.	ML	41.667	1.000.000
77	Fórmula infantil em pó, antirregurgitação, enriquecida com DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos, para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem com até 400g.	Gramas	4.050	97.200
TOTAL			1.331.151	31.947.630

Quadro 3 - Quantidades estimadas de preparações/porções extras.

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. MENSAL	24 MESES
78	Arroz preparado	130g	10	240
79	Arroz integral preparado	130 g	32	768
80	Azeite extra virgem em blister	Unidade 4g	12	288
81	Cacau em pó (com e sem açúcar)	10 g	24	576
82	Café preparado	100 mL	16	384
83	Caldos diversos com carne ou frango (feijão, mandioca, milho)	400mL	105	2.508
84	Carne bovina preparada	120 g	6	144
85	Carne de frango com osso preparada	200 g	6	144
86	Carne de frango sem osso preparada	120 g	6	144
87	Carne de peixe preparada	120 g	10	240
88	Carne suína com osso preparada	200 g	10	240
89	Carne suína sem osso preparada	120 g	10	240
90	Castanha (caju e/ou do brasil)	8 g	24	576
91	Cuscuz	90 g	16	384
92	Escaldado preparado (fubá ou farinha com carne ou frango ou ovo)	400mL	64	1.531
93	Feijão preparado	90 g	20	480
94	Fruta preparada (higienizada, descascada, picada)	160 g	40	950
95	Guarnição de vegetal a, b ou c preparada	90 g	10	240
96	Hambúrguer de soja	100 g	20	480
97	iogurte de frutas (comum, sem lactose, natural, dietético, desnatado, vegetal)	170 g	33	781
98	Leguminosa preparada (lentilha, ervilha, grão de bico, soja)	80 g	22	530
99	Leite preparado (aquecido, refrigerado, com achocolatado, caramelado, com café, mingau)	250 ml	52	1.250
100	Linhaça ou chia	15 g	10	240
101	Macarrão preparado (ao sugo, alho e óleo, ao molho branco, à bolonhesa)	400 g	16	380
102	Mel ou geleia em blister	Unidade 15g	10	240
103	Misto quente (pão de forma com muçarela, presunto, manteiga ou margarina)	Unidade 90 g	35	840

104	Ovo preparado (cozido, frito, mexido ou omelete)	100 g	15	370
105	Pão (sal, doce, integral, torrada) uma porção	50g	30	720
106	Pão (sal, doce, integral, torrada) meia porção	25g	30	720
106	Pão (sal, doce, integral) c/ carne/frango/ ovo (70 g)	120g	30	720
108	Pipoca	30 g	30	720
109	Queijo minas frescal	60 g	65	1.560
110	Muçarela	30g	30	720
111	Quitandas diversas (porção inteira)	90 g	26	612
112	Quitandas diversas (meia porção)	45g	60	1.440
113	Salada de vegetais preparada	80 g	10	240
114	Sanduíche (50 g de pão sal ou doce ou forma ou integral, 80 g de carne ou frango ou ovo, 10 g manteiga ou margarina, 30 g de queijo fresco ou muçarela, 20 g de alface e tomate)	Unidade 190 g	20	480
115	Suco preparado com polpa de fruta ou suco natural de fruta (com açúcar, com adoçante)	250ml	21	500
116	Tapioca ou crepioca preparada (com sal, sem sal, com manteiga ou margarina, com geléia, com carne, com frango, com ovo)	90 g	29	700
117	Água mineral sem gás	500 ml	10.000	240.000
TOTAL			11.013	264.321

Quadro 4 - Quantidades estimadas de lanches externos.

ITEM	TIPO DE LANCHE	APRESENTAÇÃO	QUANT. MENSAL	24 MESES
118	Lanche doadores banco de sangue	Unidade	571	13.696
119	Vitamina de fruta plantonista centro cirúrgico	Unidade	292	6.996
TOTAL			862	20.692

Observação: Composição e porcionamento per capita constam no ANEXO XXIV do Termo de Referência.

Quadro 5 - Quantidades estimadas de equipo para bomba de infusão.

ITEM	EQUIPO - BOMBA INFUSORA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	24 MESES
120	Equipo para bomba de infusão sistema fechado compatível com o equipamento disponibilizado pela instituição	1.300	31.200	31.200

Observação: O equipo que trata o item 120 é específico para bomba de infusão que deverá ser compatível com o equipamento disponibilizado pelo HC-UFG, portanto será um item com valor unitário separado dos demais insumos descartáveis. Todo o consumo de equipos para bomba de infusão serão contabilizados e pagos, conforme valor unitário contido na proposta. Os demais insumos descartáveis, inclusive o equipo simples e os frascos deverão ser embutidos nos valores das refeições (Quadro C, ANEXO XXXI).

Quadro 6 - Número de leitos da Unidade Hospitalar

Número de leitos da Unidade Hospitalar	
UNIDADES	Nº LEITOS ATUAIS
Berçário	5
Emergência	15
Serupe	6
Unesco (Leitos de Retaguarda)	7
Uni Materno Infantil	21
Unidade Cirúrgica	60
Unidade Clínica	52
Unidade Covid	15
Unidade Pediátrica	21
Uti Adulto	14
Uti Covid	30
Uti Covid II	40
Uti Neo Natal	8
Leitos Dia	13
Quimioterapia	19
Hemodiálise	15
TOTAL	341

Quadro 7 – Quantidades estimadas de profissionais para execução do serviço

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
NUTRICIONISTA	5
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
COPEIRA (O) DE HOSPITAL	30
TÉCNICA (O) EM NUTRIÇÃO	18
SERVIÇOS GERAIS	8
COZINHEIRA (O) DA DIETA	2
COZINHEIRA (O) DA GERAL	2
AUXILIAR DE COZINHA	8
ESTOQUISTA	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
TOTAL	88

ANEXO II - DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSE RH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSE RH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA: Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Telefone: _____
mail: _____ CNPJ: _____

e-

(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 21/03/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20329798** e o código CRC **7DD4C2CC**.

Referência: Processo nº 23760.012599/2021-61 SEI nº 20329798